

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2500781120191001145608

Processo 0824781-46.2019.8.23.0010 ☆ - (52 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos (0)

Receber

Realizar Movimentos de: Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência

Ocultar Movimentos: Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Defensor de Justiça Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor

Sequencial(Intervalo): _____ ao _____ Data do Movimento(Período): _____ à _____

Descrição: _____

17 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 17

500 por pág.

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	17	01/10/2019 14:56:08	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/09/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	17.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO; JOAO ALVES BARBOSA FILHO, 2635302PETICAOQUESITOS.pdf Público	
	16	30/09/2019 09:54:07	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ELISANGELA MESQUITA GOMES) em 30/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 12) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/09/2019) e ao evento de expedição seq. 13.	PAULO SERGIO DE SOUZA Advogado
	15	25/09/2019 15:30:27	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 25/09/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 12) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/09/2019) e ao evento de expedição seq. 14.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	14	20/09/2019 11:22:40	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/09/2019)	Dorgivan Costa e Silva Analista Judiciário
	13	20/09/2019 11:22:39	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ELISANGELA MESQUITA GOMES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (18/09/2019)	Dorgivan Costa e Silva Analista Judiciário
<input type="checkbox"/>	12	18/09/2019 15:57:23	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Rodrigo Bezerra Delgado Magistrado
	11	17/09/2019 10:34:42	CONCLUSOS PARA DESPACHO Responsável: Rodrigo Bezerra Delgado	Dorgivan Costa e Silva Analista Judiciário
<input type="checkbox"/>	10	16/09/2019 16:40:05	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (12/08/2019)	PAULO SERGIO DE SOUZA Advogado
	9	26/08/2019 00:00:44	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ELISANGELA MESQUITA GOMES) em 26/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (12/08/2019) e ao evento de expedição seq. 7.	SISTEMA CNJ
<input type="checkbox"/>	8	22/08/2019 17:42:13	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	7	14/08/2019 09:19:28	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ELISANGELA MESQUITA GOMES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (12/08/2019)	Dorgivan Costa e Silva Analista Judiciário
<input type="checkbox"/>	6	12/08/2019 09:18:15	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Rodrigo Bezerra Delgado Magistrado
	5	09/08/2019 16:07:20	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ
	4	09/08/2019 16:07:20	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ
	3	09/08/2019 16:07:20	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ
	2	09/08/2019 16:07:20	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 3ª Vara Cível	SISTEMA CNJ
<input type="checkbox"/>	1	09/08/2019 16:07:19	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL	PAULO SERGIO DE SOUZA Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08247814620198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELISANGELA MESQUITA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 1 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR